



LEI Nº 6.885, DE 20 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA VISUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro, em alusão ao Dia Nacional do Cego.

Art. 2º O “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual” tem por objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência visual;
- II – combater o preconceito e a discriminação;
- III – incentivar o acesso à informação, cultura, lazer e trabalho;
- IV – valorizar o respeito à acessibilidade e à autonomia das pessoas com deficiência visual.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que Couber e for necessário, para sua execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art.6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 21 de maio de 2026

EDIÇÃO Nº 2899

LEIS

LEI Nº 6.885, DE 20 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual", a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro, em alusão ao Dia Nacional do Cego.

Art. 2º O "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual" tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência visual;

II – combater o preconceito e a discriminação;

III – incentivar o acesso à informação, cultura, lazer e trabalho;

IV – valorizar o respeito à acessibilidade e à autonomia das pessoas com deficiência visual.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que Couber e for necessário, para sua execução.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.886, DE 20 DE MAIO DE 2026

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA O EVENTO "MISSA DA PÁSCOA, JESUS RESSUSCITOU", NA NOVA ORLA DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Município de Cariacica, o evento "Missa da Páscoa, Jesus Ressuscitou", promovida pelas Paróquias Católicas Virgem Maria, Sagrado Coração de Jesus, São Francisco de Assis, Santana e Nossa Senhora da Penha entre outras, com sede nesta Cidade.

Art. 2º Fica incluído o evento "Missa da Páscoa, Jesus Ressuscitou" – a ser realizada na Nova Orla de Cariacica, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, a ser realizada, anualmente, sempre no domingo de páscoa.

Art. 3º Durante o período de realização do evento, o Poder Executivo poderá promover atividades relacionadas a este evento, em parceria com estas Paróquias e com a Área Pastoral de Cariacica, com o objetivo de celebrar a ressurreição do Nosso Senhor Jesus Cristo, município de Cariacica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 181 DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.527,88 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800300035003100310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.